1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2024,

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, como CONTRATANTE, e a MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 01 do mês de outubro do ano de 2025, na Rua Campo de São Cristovão, nº 268, 2º andar, São Cristovão, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.921-440, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO, a seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo Chefe de Gabinete FERNANDO DIAS DA SILVA, e a sociedade MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida das Américas, nº 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO DA SILVA AZEVEDO, portador da carteira de identidade de nº 076.868.389 expedida pelo IFP/RJ e no CPF, sob o nº 013.127.777-45 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº09/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor FERNANDO DIAS DA SILVA, datado de 27 de agosto de 2025, à fl. 226 do processo nº JUV-PRO-2024/00373, publicado no D.O. RIO de 28 de agosto de 2025, à fl. 107, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º09/2024, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/10/2025 até 30/09/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

[*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 520.791,48, cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº Nº09/2024 que era de R$ 520.791,48 passa a ser de R$ 1.041.582,96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente

termo aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R$ 10.415,83(dez mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

[***Observação***: *No caso de contratação de mão de obra preponderante, adotar a seguinte redação*:]

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Rio nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 09/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 10.5301.04.122.0381.2161, Código de Despesa nº 339037 do orçamento de 2025,tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NE000152, no valor de R$ 82.853,19 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos). [***Observação***: *Caso ultrapasse o valor do exercício, incluir: "ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes*"].

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 24 meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 24 meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO DIAS DA SILVA
Data: 09/10/2025 12:04:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO DIAS DA SILVA, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 60/257.614-8 e J/GAB.

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
Assinado de forma digital por EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
Dados: 2025.10.08 16:11:46 -03'00'

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO, Sócio Administrador.

gov.br Documento assinado digitalmente
STEFANI SOUZA DA SILVA
Data: 16/10/2025 13:17:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

gov.br Documento assinado digitalmente
IASMIN PAULO MIRANDA AFONSO
Data: 20/10/2025 15:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)